

DE: GILSON

PARA: MARCOS

24-7-94

QUESTÃO: PODE-DEVE UM MUNICÍPIO PAGAR UM TRATAMENTO A UM MUNICÍPE FEITO EM HOSPITAL PRIVADO, SEM ter TIDO A RESPONSABILIDADE PRÉVIA DE ENCAMINHAMENTO COMO REFERÊNCIA?

RESPOSTA:

1. O SUS É UM SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DIREITO UNIVERSAL DO CIDADÃO. ENTRETANTO, PARA QUE ESTE DIREITO SEJA ASSEGURADO DEVEM EXISTIR REGRAS A SEREM SEGUIDAS EM TODOS OS PROCESSOS TANTO DE CONQUISTA COMO MANUTENÇÃO DO DIREITO À VIDA E À SAÚDE.
2. UMA DAS REGRAS ESTABELECIDAS É QUE A PESSOA , APÓS QUALQUER ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA QUE NÃO TENHA SIDO FEITA EM SERVIÇO SUS, BUSQUE O GESTOR PÚBLICO PARA O ENCAMINHAMENTO DEVIDO PARA QUALQUER OUTRA NECESSIDADE SUBSEQUENTE QUE TENHA COMO, INTERNAÇÃO, CIRURGIA, EXAMES COMPLEMENTARES ETC. ESTE PROCEDIMENTO É NECESSÁRIO NA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SE NÃO, CADA UM VAI ONDE QUER E POSTERIORMENTE COBRA OU MANDA COBRAR DO SETOR PÚBLICO. PODE SER ATÉ MESMO QUE BUSQUE TRATAMENTO NO EXTERIOR.
3. ESTABELECIDO ESTE DIREITO AO TRATAMENTO E QUE SE DEVA OBEDECER REGRAS ORGANIZATIVAS, TEMOS QUE ANALISAR ESTAS REGRAS.
4. O SUS OFERECE TRATAMENTO PADRÃO PARA AS PESSOAS ATRAVÉS DE REMUNERAÇÃO POR TABELA PRÓPRIA DEVIDAMENTE LEGALIZADA E, QUANDO ESTA NÃO HOUVER, APLICA-SE A TABELA SUS MÍNIMA NACIONAL.
5. DEVE-SE IDENTIFICAR DENTRO DA ORGANIZAÇÃO SUS QUAL É O GESTOR RESPONSÁVEL: QUANDO O MUNICÍPIO ESTÁ COMO NÃO HABILITADO, O GESTOR ESTADUAL É RESPONSÁVEL POR TODOS OS TIPOS DE ATENDIMENTO; QUANDO EM GESTÃO PLENA DO BÁSICO, A GESTÃO É SOBRE O BÁSICO; QUANDO EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA, O MUNICÍPIO É RESPONSÁVEL PELA ATENÇÃO INTEGRAL.

6. NO CASO DE INTERNAÇÃO, UTI, NEUROCIRURGIA, PROCEDIMENTOS NÃO-PAB O GESTOR RESPONSÁVEL OU É O MUNICÍPIO OU O ESTADO, DEPENDENDO DO NÍVEL DE GESTÃO.
7. ESTES ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NÃO SÃO BÁSICOS E NÃO PODEM SER PAGOS EM HIPÓTESE ALGUMA COM RECURSOS DO PAB.
8. A FAMÍLIA PODE PEDIR RESSARCIMENTO AO GESTOR PÚBLICO (ESTADUAL OU MUNICIPAL = AQUELE QUE ESTIVER GERENCIANDO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) DOS GASTOS QUE TEVE, POR OPÇÃO DE ESCOLHA PRÓPRIA.
9. O GESTOR ANALISARÁ TÉCNICAMENTE O CASO E PODERÁ RESSARCIR OU NÃO O GASTO.
10. O RESSARCIMENTO SERÁ FEITO DE ACORDO COM A TABELA DO SUS, NOS SEUS VALORES.
11. QUALQUER PAGAMENTO QUE SEJA FEITO TEM QUE OBEDECER A LEGISLAÇÃO: EMPENHO PRÉVIO, DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARECER TÉCNICO ETC.
12. DENTRO DO PRINCÍPIO DA UNIVERSALIDADE TEM-SE QUE TER UMA ROTINA ÚNICA PARA TODOS OS CIDADÃOS, POIS, CONCEDENDO-SE UM DIREITO A UM, TEM-SE QUE CONCEDER A TODOS.
13. CONHEÇO MUNICÍPIOS QUE TEM ADOTADO O PRINCÍPIO DE GARANTIR OS RECURSOS DENTRO DO SISTEMA SUS E COM CONHECIMENTO PRÉVIO. NADA É PAGO NO PRIVADO PRINCIPALMENTE SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA. NÃO SE PAGA NADA PARA TRÁS: TIRA-SE DO HOSPITAL PRIVADO E LEVA-SE PARA O SUS COM RESPONSABILIDADE TOTAL APÓS ESTE MOMENTO.

CONCLUINDO:

A FAMÍLIA PEDIRÁ RESSARCIMENTO DAS DESPESAS AO GESTOR ESTADUAL OU MUNICIPAL (DEPENDENDO DAS RESPONSABILIDADES DE CADA UM DELES) QUE, APÓS ANÁLISE RESSARCIRÁ OU NÃO, SEGUNDO TABELA SUS.